

# PROJETO

# BÁSICO

CONFECCIONADO CONFORME DIRETRIZES DA LEI 8666/93.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	326/13
Fis.	03
Rubrica.	D

**PROJETO BÁSICO**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Projeto Elaborado por Regina-Maria Sampaio de Azeredo – Superintendente de Divisão de Compras.

**II – OBJETO**

Contratação de Ônibus para Transporte de pacientes.

**III – OBJETIVO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO – TFD.**

**IV – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços a serem executados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços em lide.

**V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	326/13	10
Fis.		0
Rubrica		

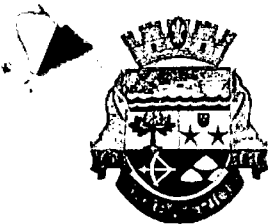
A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar os serviços de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, no prazo determinado por esta administração.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter sob sua exclusiva responsabilidade a manutenção dos veículos;
- b) Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, bem como o pagamento de horas-extras e demais gastos com os condutores dos veículos, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.
- d) Substituir todos os equipamentos e peças quando necessários ao bom funcionamento dos veículos;
- e) Fornecer o combustível necessários para a realização dos serviços contratados, bem como a limpeza dos ônibus, sem ônus para a Secretaria de Saúde.
- f) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste certame;
- g) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interferir no bom andamento dos serviços objeto do presente contrato.
- h) Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes a transporte, encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros e taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Contrato.
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação.
- j) Manter rigorosamente em dia os documentos de seus empregados, apresentando mensalmente à Secretaria de Saúde quando solicitado as guias de depósitos do FGTS e do INSS.
- k) Manter os veículos devidamente regularizados aos Órgãos de Trânsito competentes.

#### VII – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E LOCAL:

O local da saída dos ônibus se dará da seguinte forma: 02 (dois) ônibus saindo do prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio e 01 saindo da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Tamoios. O objeto licitado deverá ser de imediato e sendo o seu



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	32613
Fis.	
Rubrica	

prazo estimado de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da LEI 8.666/93.

#### VIII – GARANTIA MÍNIMA:

A garantia dos serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, cujo prazo será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

#### IX – FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após entrega do material e emissão da Nota Fiscal que deverá ser atestada pela Secretária solicitante.
- b) A Contratada fica vedado, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.
- c) **A CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**.
- d) No caso dos equipamentos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** as multas previstas.
- e) Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

#### XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que;

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Secretaria Municipal de Saúde

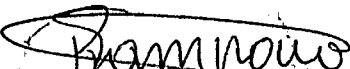
Proc. 326/13  
Fis. 12  
Rubrica:

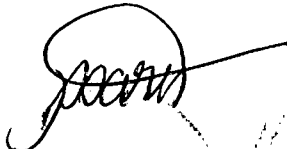
**XI – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

O objeto da presente LICITAÇÃO correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha	0697
Órgão	05
Unidade	001
Sub-Unidade	001
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0055 – Média e Alta Complexidade
Projeto /Atividade	2058 – Manutenção de Serv. Hospitalares e Ambulatorial
Elemento	3390390000
Fonte	021 – FAE
Data	21/02/2013
Processo	326/2013
Valor	R\$. 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)

**XII – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

  
Regina Mª Sampaio de Azevedo  
Superintendente de Compras

  
Demerval Vasconcellos Soares  
Secretário Extraordinário das Ações Adm. de Saúde

*Demerval Vascellos Soares*  
Secretário Extraordinário das Ações  
Administrativas de Saúde  
P.T. 13446, CPF: 008.151.147-70



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	326/13
Fis.	13
Rubrica	

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO**

Contratação de 03 (três) ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, com poltronas reguladas para posição "leito", com ar-condicionado, para serem utilizados no transporte dos pacientes *atendidos pelo "Programa Tratamento Fora Domicílio – TFD"*, saindo 02 (dois) do prédio sede da Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio e 01 (um) saindo da Unidade de Pronto Atendimento UPA – Tamoios / 2º Distrito de Cabo Frio, todos com destino a Cidade do Rio de Janeiro e retorno para os locais de origem.

Obs.: - Caberá a empresa contratada a responsabilidade por toda a manutenção dos veículos locados, limpeza dos mesmos, abastecimento com combustível próprio e pagamento dos encargos trabalhistas referentes aos motoristas.

- A empresa contratada deverá manter os veículos locados devidamente regularizados junto aos competentes órgãos de trânsito.

- A cotação de preço a ser oferecida pela empresa contratada deverá ser feita tomando-se por base o valor unitário, a saber, por km rodados.

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde**